

Publique - se Inclua-se em
pauta por CMC, sessões
26 / MARÇO / 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI N° 146 DE 1998

Autoriza o Executivo Estadual a repassar "in totum" o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - I.P.V.A. aos municípios.

FLS. N° 01
ROL 1560
PROJ. LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica o Executivo Estadual autorizado a repassar integralmente os valores referentes ao Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - I P V A, aos municípios, em veículos licenciados em seu território.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO
PROJ. LEGISLATIVO
1560 / 30 / 3 / 98
01

A partir da municipalização do trânsito, os municípios passaram a receber os valores recolhidos com multas por infração de trânsito, além de assumirem a responsabilidade da fiscalização e cumprimento do novo Código Nacional de Trânsito.

Sendo assim, acreditamos ser medida de justiça, o repasse integral dos valores recolhidos através da incidência do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, ao município, cujo licenciamento seja feito em seu território.

Desta forma, com a municipalização também das vicinais; os municípios terão mais receita para mantê-las em condições ideais de tráfego.

Sendo assim, apelo aos nobres pares pela aprovação da presente propositura, por entender ser medida de justiça.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 27 - 03 - 98

Sala das Sessões, em

Deputado ISRAEL ZEK CER

PTB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 26131/99
Conferente

ENTREGUE À MESA EM:
25 MAR 16 50 55 003410

A Comissão de:
 I) Constituição e Justiça
 II) Assuntos Municipais
 III) Finanças e Orçamento

29 / Maio / 1948

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 01/06/98
 assinatura *ERGJ*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 EM 01/06/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 Ao Sr. Dep. *Hatiro Shirota*
 com prazo para d... 10
 03/06/98
 Presidente

JUNTADA
 Relator *Carner do*
 01
 24
 06/98
 Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Concedo vista ao Sr. Deputado

Erasmão Dias

Pelo prazo de 03 dias.

12 / 10 / 98

Presidente

Arquive-se, nos termos do Art. 177 da IX CRI. Publique-se este Despacho.
5 de maio 1999.
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 6-05-99